

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**



**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 6.0.10**

**Data: 27/06/2018**

**Hora: 10:40**

---

PORTARIA nº 191/2018

**LUIZ EVALDT STEFFEN**, Prefeito Municipal de PM DE MORRINHOS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: PORTARIA nº 165/2015, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 17/09/2015, à servidora **LUCIMAR DE MATOS KOLING**, CPF 173.777.060-15, matrícula 73, identidade funcional 73, cargo de PROFESSORA, nível E 1, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.819,77 composto das seguintes vantagens: vencimento básico, Nível Especial 1 - Lei Municipal nº 734 de 2002, art. 32; 35% relativo a 7 avanços trienais - Lei Municipal nº 978 de 2005, art. 86; Classe D - Lei Municipal nº 734 de 2002, art. 12; 15% adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 978 de 2005, art. 93, reajuste do provento a paridade a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morrinhos do Sul e seu reajuste será efetivado pela paridade.

MORRINHOS DO SUL, 27/06/2018.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**

Prefeito Municipal de PM DE MORRINHOS DO SUL

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

## CERTIDÃO



211627760019006

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 6.0.10**

**Data: 27/06/2018**

**Hora: 10:40**

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **LUCIMAR DE MATOS KOLING**, processo número 011074-0200/15-5, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE MORRINHOS DO SUL lavrei a presente certidão, aos vinte e sete de junho de dois mil e dezoito.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**

**Prefeito Municipal**

**LEVI BORGES BEHENCK**

**Agente Administrativo**

**Responsável pelo Controle Interno**